



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Comunicado nº 7/2020/PRMSF-NUSAU/NUSAU

Ao(À) Sr(a). Responsável do(a) @nome\_destinatario@

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE - COREMU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**  
**EDITAL N. 01/COREMU/UNIR/2020**

**RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

A Comissão do Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde da Família - Edital n.º 01/COREMU/UNIR/2020, nomeada pela PORTARIA Nº 51/2020/NUSAU/UNIR, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final da análise de currículo (Primeira etapa do Processo Seletivo):

Inscrição	Categoria Profissional	Pontuação do currículo
5148	ODONTOLOGIA	42*
5253	ENFERMAGEM	43,5*
5262	ENFERMAGEM	4,5
5287	ODONTOLOGIA	4
5299	ENFERMAGEM	34,75*
5300	PSICOLOGIA	29,5*
5314	ENFERMAGEM	0
5329	ENFERMAGEM	6,56
5333	NUTRIÇÃO	62,5*
5334	FISIOTERAPIA	6,25
5337	PSICOLOGIA	37,5*
5338	ENFERMAGEM	47,75*
5340	FISIOTERAPIA	1
5349	ODONTOLOGIA	0
5351	ODONTOLOGIA	45*
5352	FARMÁCIA	3
5354	FISIOTERAPIA	6
5355	ENFERMAGEM	40*
5356	ENFERMAGEM	14,5*
5360	NUTRIÇÃO	10*
5363	ENFERMAGEM	52,75*

5369	ENFERMAGEM	0
5374	FARMÁCIA	37,5*
5378	ED. FÍSICA	25*
5380	ENFERMAGEM	19,5*
5382	NUTRIÇÃO	18*
5385	ENFERMAGEM	7,25
5386	PSICOLOGIA	39,25*
5387	FISIOTERAPIA	0
5390	ENFERMAGEM	40,75*
5391	ED. FÍSICA	14*
5393	FARMÁCIA	32,5*
5394	NUTRIÇÃO	6
5398	ED. FÍSICA	22,75*
5399	PSICOLOGIA	26*
5403	ODONTOLOGIA	5
5404	ODONTOLOGIA	0
5405	FISIOTERAPIA	2,5
5406	FISIOTERAPIA	0
5408	PSICOLOGIA	13,5*

**\*Candidatos aptos para a análise da Proposta de Intervenção (Segunda etapa do Processo Seletivo).**



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO**, Membro de Comissão, em 19/11/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0538519** e o código CRC **9B039D2F**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Comunicado nº 6/2020/PRMSF-NUSAU/NUSAU

Ao(À) Sr(a). Responsável do(a) @nome\_destinatario@

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE - COREMU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**  
**EDITAL N. 01/COREMU/UNIR/2020**

**RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

A Comissão do Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde da Família - Edital n.º 01/COREMU/UNIR/2020, nomeada pela PORTARIA Nº 51/2020/NUSAU/UNIR, no uso de suas atribuições, torna público o resultado dos recursos contra o resultado da análise de currículo (Primeira etapa do Processo Seletivo):

	<b>Candidata</b>	<b>Recurso</b>
1	5355	O candidato requereu correção na categoria profissional informada na publicação do resultado da análise de currículo, onde consta a categoria "Nutrição", para a categoria "Enfermagem" conforme dados e documentos constantes na inscrição realizada. <b>Decisão da Comissão: DEFERIDO</b>
2	5351	A candidata requereu reanálise do currículo e das comprovações anexadas no ato da inscrição. <b>Decisão da Comissão: DEFERIDO</b>
3	5387	A candidata encaminhou novos comprovantes de cursos realizados (com cargas horárias inferiores as requeridas no edital) para análise, alegando que o edital não "apresentava de forma coesa a especificação de horas por certificado, dando a entender que somente aceitaria cursos com carga horária de 180h ou mais por curso". O edital, nos itens 3.3 e 3.4 do Anexo VI, indica de forma clara as cargas horárias dos cursos que serão contabilizados (especialização: mínimo de 360h; e aperfeiçoamento: mínimo de 180h).

		<p>Ainda, de acordo com o item 6.5.4 do Edital - “Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa”</p> <p><b>Decisão da Comissão: INDEFERIDO</b></p>
4	5354	<p>Em recurso, a candidata enviou novos documentos comprobatórios do Currículo Lattes para análise.</p> <p>De acordo com o item 6.5.4 do Edital - “Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa”.</p> <p><b>Decisão da Comissão: INDEFERIDO</b></p>
5	5356	<p>Em recurso, a candidata enviou novos documentos comprobatórios do Currículo Lattes para análise.</p> <p>De acordo com o item 6.5.4 do Edital - “Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa”.</p> <p><b>Decisão da Comissão: INDEFERIDO</b></p>
6	5404	<p>A candidata enviou para o e-mail da comissão a planilha da pontuação do currículo juntamente com os comprovantes, sem o requerimento de recurso.</p> <p>De acordo com o item 7.5.9 do edital - “O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra o resultado da proposta de intervenção, nos dias 30/11 e 01/12/2020, preenchendo e assinando o formulário disponível no ANEXO II, digitalizado no formato PDF e anexado (no sistema de inscrição), justificando, com base no Edital, o motivo do recurso”.</p> <p>Ainda, de acordo com o item 6.5.4 do Edital - “Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa”.</p> <p><b>Decisão da Comissão: INDEFERIDO</b></p>
7	5334	<p>Em recurso, a candidata enviou novos documentos comprobatórios do Currículo Lattes para análise.</p> <p>De acordo com o item 6.5.4 do Edital - “Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa”.</p> <p><b>Decisão da Comissão: INDEFERIDO</b></p>



Documento assinado eletronicamente por **ALDRIN DE SOUSA PINHEIRO, Membro de Comissão**, em 19/11/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0538509** e o código CRC **522235E3**.

---